



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com sede na Praça Coronel Justiniano Nº 164, Centro, Cambuí - MG, mediante Pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e integrarão a Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Marcos Yuji Motooka e a Srta. Marielle Maximo Tavares, todos designados pela Portaria Nº. 394 de 2023, tornam público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e, seguindo estritamente o disposto na Lei Federal Nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Modalidade:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
1.2 – Processo Administrativo nº:	<b>1003/2023.</b>
1.3 – Tipo de Licitação:	<b><u>MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).</u></b>
1.4 – Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</b>

### **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas:

328 → R\$ 117.200,00 → Fund.

353 → R\$ 150.000,00 → Inf.

368 → R\$ 150.000,00 → Pré

384 → R\$ 202.800,00 → Fund.

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

385 → R\$ 130.000,00 → Fund.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais N° 131/03 e 093/06.

## 4 - DAS DEFINIÇÕES.

**I - Sistema de Registro de Preços- SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**V - Órgão Não Participante** - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

## 5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.1 – Até às **09 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues para a comissão de pregão na sala de licitações da PREFEITURA DE CAMBUÍ, localizada na João Moreira Salles Nº. 32 - Subsolo, Centro –Cambuí – MG.

5.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

5.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao(a) Pregoeiro(a), devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

## **Envelope nº 001 – PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Cambuí

Praça Coronel Justiniano Nº. 164

Centro, Cambuí - MG

Razão completa da Licitante CNPJ

Pregão Presencial Nº 112/2023 – Registro de Preços

## **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cambuí

Praça Coronel Justiniano Nº. 164

Centro, Cambuí - MG

Razão completa da Licitante CNPJ

Pregão Presencial Nº 112/2023 – Registro de Preços

5.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO 04.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na Sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023 ENTRE AS 08H30MIN E 09H00MIN** devendo, o proponente apresentar-

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

se para credenciamento junto ao pregoeiro ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:

**6.1.1** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;

**6.1.2** Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

**6.1.3** Cópia de documento de identidade com foto.

**6.1.4** Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo 05), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano;

**6.1.5** Declaração Geral (Anexo 06).

6.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada e reconhecimento de firma, por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PREFEITURA DE CAMBUÍ, conforme LEI FEDERAL 13.726/2018.

6.2 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.3 - A falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento não importará no impedimento da participação da empresa no processo, porém, o representante não credenciado, ficará impedido da formulação de lances, na fase de proposta e de interpor recurso.

## 7 – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

7.1 – As **09:00 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Setor de Licitações da PREFEITURA DE CAMBUÍ, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Cambuí – **Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 113/2023** Envelope DECLARAÇÃO".

## 8 – OBJETO

8.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o Termo de Referência.

## 9 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí será ÓRGÃO GERENCIADOR, responsável pela orientação e controle do presente sistema de Registro de Preços.

## 10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 – O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a sua assinatura, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

## 11 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

11.1 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

11.3 A estimativa das quantidades consta do Termo de Referência e planilha do anexo I do Termo de Referência.

## **12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

12.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

12.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a)** suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com este Município;
- b)** declarada inidônea par licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c)** que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;
- d)** sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e)** que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f)** impedidas de contratar com a administração pública com fulcro no Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

12.2.2 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **13 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

13.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Cambuí, Registro de Preços nº 113/2023, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".

13.2 – **O Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

13.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada e reconhecimento de firma, por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PREFEITURA DE CAMBUÍ, conforme LEI FEDERAL 13.726/2018.

## **14 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA**

**14.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:**

**14.1.1 - Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa;**

**14.1.2 – Número do Pregão;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**14.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

**14.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

**14.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**14.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**14.3 - O valor ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.**

**14.4 – Serão desclassificadas as propostas que:**

**14.4.1 – Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;**

**14.4.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;**

**14.4.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.**

**14.5 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.**

**14.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



**14.8 - Não será aceitável a desistência de propostas, sob pena de aplicação das sanções contidas no Art. 7º da lei 10.520/2002**

## **14.9. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

14.9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens, uma vez que apesar dos possíveis custos adicionais ao licitante, a exigência das amostras é indispensável, pois é de suma importância verificar a qualidade do produto. Tais amostras serão avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, sob pena de desclassificação. As amostras deverão estar devidamente identificadas, para garantir que o objeto licitado seja padronizado e de qualidade, visando analisar a compatibilidade destas com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

14.9.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação na Rua João Moreira Salles, nº 32, centro de Cambuí/MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da paralisação da sessão pelo pregoeiro.

14.9.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado
- b) reprovado.

14.9.5. A amostra aprovada será mantida em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade desta com os produtos efetivamente entregues.

14.9.6. As amostras serão analisadas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

## **15 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

15.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

**DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**DOCUMENTO – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

**DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

**DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

dos últimos 30 (TRINTA) dias, a contar da data de abertura do CERTAME, se a validade não estiver expressa na certidão.

**DOCUMENTO H.8: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.**

**DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO GERAL (ANEXO 6)**

15.1.2 – Para efeito de validade das documentações, em cumprimento aos incisos II e III, do art. 29 da Lei nº 8666/93, as documentações relativas à regularidade fiscal, conforme o caso, deverão ser do domicílio ou sede do licitante, ficando adstrita ao CNPJ do estabelecimento que participa do certame;

## **16 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

16.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

16.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA** e as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

16.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

16.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

16.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.5 – Uma vez classificada as propostas ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**16.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.**

16.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

16.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

16.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**.

**16.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

16.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

16.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

16.15 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

16.15.1 - Quando da emissão das Ordens de Serviços/Fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

16.15.2 - Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

16.17 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.18 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## 17 - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1 - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023 (ANEXO 09), a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

17.2 - “Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

## 18 – RECURSOS

18.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

18.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas à CPL – Comissão Permanente de Licitação, fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **19 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

19.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

19.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

19.5 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

19.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **20. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Cambuí lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

20.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

20.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## 21. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

21.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

21.3 Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

21.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

21.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

21.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **22 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

22.1 – A PREFEITURA DE CAMBUÍ, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

22.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (22.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de entregar os bens ou executar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

## **23 - DO RECEBIMENTO**

23.1. A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade de uniformes nos tamanhos solicitados através da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Cambuí.

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

23.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.2.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

23.2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

23.2.3. A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias.

23.2.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

23.2. Utilizar exclusivamente materiais que estejam em acordo aos constantes no termo de referência.

23.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

23.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **24 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

24.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

24.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos entregues e devidamente atestados pelo responsável da Unidade gestora, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente aos quantitativos efetuados.

24.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

24.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

24.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

24.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

24.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

24.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico, para cada Ordem de Fornecimento.

## 25 – FISCALIZAÇÃO

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

25.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

25.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

25.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **26 – PENALIDADES E SANÇÕES**

26.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

26.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

26.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15 (quinze) dias, incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega/execução dos serviços, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Execução/Fornecimento de serviços ou pela recusa em executar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde: **M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

26.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

26.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 20.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 20.1.1.

26.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a Ordem de Execução/Fornecimento de Serviços, a assinar o contrato ou executar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

## **27 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.2 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

27.3– **A PREFEITURA DE CAMBUÍ** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.5 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

27.6 – Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA DE CAMBUÍ.

27.7– **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.**

27.8 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

27.9 – **Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (35) 3431-1167, em dias úteis no horário de 08 h às 16 h ou através**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**do e-mail:** licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br ou licitacambui@gmail.com **quando se referirem à ao procedimento licitatório.**

27.10 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**27.11 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

27.11.1 - Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do pedido de impugnação, mantendo o ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

27.11.2 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

Cambuí/MG, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO

ADILSON JOSÉ PEREIRA

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

MARCOS YUJI MOTOOKA

EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA  
CONTROLE INTERNO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2023**

### **1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1 – Registro de preços para aquisição de uniformes para atender a rede municipal de ensino;
- 1.2 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes para os alunos, garantindo a segurança, a identificação imediata dos alunos à rede de ensino à qual estão vinculados e o caráter de igualdade independente da condição ou origem.

### **2 - DA VIGÊNCIA**

- 2.1 – Tanto o contrato como a Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 meses, nos termos da Lei 10.520/2002

### **3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

#### **1 – CAMISETA MANGA CURTA:**

Para a confecção da camiseta deve ser usado tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliéster e 35% viscosa, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m<sup>2</sup>, na cor branca. Camiseta manga curta em meia malha PV, na cor branca. A barra do corpo deve estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A gola deve ser em “V” única, confeccionada em punho ribana 64% poliéster, 32% viscosa e 4% de elastano, com largura de 3,00 na peça acabada, com vivo 0,50 cm na cor Royal costurada entre a gola e o corpo. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster. Na lateral esquerda (de quem veste) da parte da frente deve conter um bordado em azul Royal, com a descrição “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMBUI**” com letras de 1cm de altura. Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. A etiqueta de identificação deve ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação de gramatura do tecido é de 2%. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha, bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, bainha da peça:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bilota 7 mm. Linhas: linha 120, 100% pés, fio de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0.

**LAUDOS:** Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**TECIDO CORPO POLIVISCOSE (PV):** Tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliéster e 35% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m<sup>2</sup>, na cor branca. **COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 180g/m<sup>2</sup>). Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060: 1991 – (valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 15,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

**TECIDO RIBANA DE POLIVISCOSE (PV):** **COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 64% poliéster, 32% viscose e 4% elastano). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m<sup>2</sup>). Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 – valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 16,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5). Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).



====> FOTO MERAMENTE  
ILUSTRATIVA

## 2 – CAMISETA MANGA LONGA:

Para a confecção da camiseta deve ser usado tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliéster e 35% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m<sup>2</sup>, na cor branca. Camiseta manga longa em meia malha PV, na cor branca. A barra do corpo deve estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A gola deve ser em “V” única, confeccionada em punho ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% de elastano, com largura de 3 cm na peça acabada, com vivo 0,50 cm na cor Royal costurada entre a gola e o corpo. O punho da manga deve ser confeccionado em punho ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% de elastano, com largura de 5 cm na peça acabada, na cor Azul Royal. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

para a confecção da camiseta é 100% poliéster. Na lateral esquerda (de quem veste) da parte da frente deve conter um bordado em azul Royal, com a descrição “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMBUÍ**” com letras de 1cm de altura. Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. A etiqueta de identificação deve ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação de gramatura do tecido é de 2%. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha, bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bilota 7 mm. Linhas: linha 120, 100% pés, fio de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0.

**LAUDOS:** Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**TECIDO CORPO POLIVISCOSE (PV):** Tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliéster e 35% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m<sup>2</sup>, na cor branca. **COMPOSIÇÃO:** ABNTNBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 180g/m<sup>2</sup>). Determinação do número de fios: ABNTNBR 12060: 1991 – (valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 15,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

**TECIDO RIBANA DE POLIVISCOSE (PV): COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 64% poliéster, 32% viscose e 4% elastano). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m<sup>2</sup>). Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 – valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 16,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5). Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).

### 3- AGASALHO COMPLETO

#### - CALÇA TACTEL UNISSEX:

**TECIDO:** Tactel 100% poliéster, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> **COR:** AZUL ROYAL.. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Calça com forro 100% poliéster e elastano (Composição: Dry 92% poliéster e 8% Elastano). Calça com frisos laterais na cor branca, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da calça, com largura de 0,5cm. Na altura da coxa no dianteiro esquerdo de quem veste, **terá bordado “ SECRETARIA DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**EDUCAÇÃO CAMBUÍ” na cor branco.** Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina especial de pregar elástico 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco, cordão com terminais de plásticos, para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da calça será feita com embanhador medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. ETIQUETAS: Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada internamente no gancho traseiro. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; Máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0.

**LAUDOS:** Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER:** COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% poliéster) GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 120g/m<sup>2</sup>) DENSIDADE: ABNT NBR 10588:2015 (Valor aceito urdume e trama : 75/cm) Pilling (método martindale): ISSO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

**TECIDO FORRO DRY POLIÉSTER E ELASTANO:** COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: Dry 92% poliéster e 8% Elastano). GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 150g/m<sup>2</sup>). Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 (Valor aceito: Colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 15,0/cm) Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

→ FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA



## - JAQUETA TACTEL UNISSEX:

Confeccionada em Tactel 100% poliéster, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> **COR: AZUL ROYAL..** CARACTERISTICAS GERAIS: **jaqueta confeccionada em tecido tactel na cor azul royal, toda forrada com forro 100% poliésterelastano(Composição: Dry 92% poliéster e 8% Elastano), fechada por meio de um zíper destacável de poliéster na cor branco. Cos com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas, com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. Punho com elástico em toda extensão feito com embanhador de 20 mm. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster. Gola com pesponto de 8 mm. Terão na parte inferior da jaqueta dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento e 13 mm de largura, com pesponto de 8 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá o bordado “ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAMBUÍ” na cor branco.** Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola. Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação.

**LAUDOS:** Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% poliéster) **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 120g/m<sup>2</sup> ) **DENSIDADE:** ABNT NBR 10588:2015 (Valor aceito urdume e trama : 75/cm) Pilling (método martindale): ISSO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

**TECIDO FORRO DRY POLIÉSTER E ELASTANO: COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: Dry 92% poliéster e 8% Elastano). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 150g/m<sup>2</sup> ). Determinação do número de

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

fiOS: ABNT NBR 12060:1991 (Valor aceito: Colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 15,0/cm) Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

Varição nos laudos de até 5% (cinco por cento).



**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



→ FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

#### 4- BERMUDA MASCULINO:

**BERMUDA TACTEL - TECIDO:** Tactel 100% poliéster, gramatura 160 g/m<sup>2</sup>. **COR:** Azul Royal. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Bermuda com frisos laterais na cor branca, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da bermuda, com largura de 0,5cm. Na altura da coxa no dianteiro esquerdo de quem veste, terá bordado “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAMBUÍ” na cor branca. Bermudatoda forrada, com forro 100% poliéster elastano (Composição: Dry 92% poliéster e 8% Elastano). **Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina especial de pregar elástico 3 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco, cordão com terminais de plástico, para o ajuste da cintura no usuário.** Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de comprimento, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. **ETIQUETAS:** Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada internamente no gancho traseiro. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

traseiro, bitola 7 mm; Máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0.

**LAUDOS:** Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% poliéster) **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 120g/m<sup>2</sup>) **DENSIDADE:** ABNT NBR 10588:2015 (Valor aceito urdume e trama : 75/cm) Pilling (método martindale): ISSO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

**TECIDO FORRO DRY POLIÉSTER E ELASTANO: COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: Dry 92% poliéster e 8% Elastano). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 150g/m<sup>2</sup>). Determinação do número de fios: ABNT NBR 12060:1991 (Valor aceito: Colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 15,0/cm) Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).



→ FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

## 5- SHORT SAIA:

Shorts saia confeccionado em tactel azul royal 100% poliéster, gramatura 120m/m<sup>2</sup>. Nas laterais, será inserido galão na cor branco, iniciando no cós e prolongando-se até a barra. O comprimento do shorts deverá seguir a tabela de tamanhos, com altura proporcional. Na saia, lado esquerdo de quem veste terá a “patch” bordado com linha na cor branca, medindo aproximadamente 10mm de largura com altura proporcional “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUÍ**”. Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. Cós shorts com 30mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica 03 agulhas. Costuras: Gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 05 fios. Costuras: Gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 05 fios. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

cós. **CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:** máquina reta 1 agulha para fixação do galão, gancho dianteiro, traseiro e fixação em galoneira – bilota 7mm, para bainha das pernas, linha 120, 100% pés, fio de poliéster =3,5 a 4,0.

**LAUDOS:** Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

**TECIDO CORPO TACTEL DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO:** ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (**Composição aceita: 100% poliéster**). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (**Valor aceito: 120g/m<sup>2</sup>**) **DENSIDADE:** ABNT NBR 10588:2015 (Valor aceito urdume e trama : 75/cm) Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5). Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)



FRENTE



TRASEIRO



LATERAL

## → FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

**OBSERVAÇÃO:** A empresa declarada vencedora deverá apresentar amostras de 01 ( uma ) peça de cada produto no tamanho 12, seguindo as especificações descritas no ato convocatório, acompanhadas de **laudo técnico emitido por laboratório** acreditado pelo INMETRO.

## 4 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas serão efetuadas conforme anexo I ao Termo de Referência, e nos seguintes termos:

- Escola Municipal Coronel Juca Pinto → Rua Treze de Maio, 49 – Bairro: Jardim São Benedito
- Escola Municipal Dr. Carlos Cavalcanti → Rua: Presidente Getúlio Vargas, 743 – Bairro: Centro
- Escola Municipal Dr. Carlos Cavalcanti III → Rua: Presidente Getúlio Vargas, 743 – Bairro: Centro

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Escola Municipal Lázaro Maximiano Pereira → Rua: José Porfírio Marques, 1200 – Bairro: Santa Edwiges
- Escola Municipal Lino Lopes da Conceição → Rua: Goiás, 400 – Bairro: Colinas do Itaim
- Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira → Rua: Geraldo de Oliveira S/N – Bairro: Vazes
- Escola Municipal prof. Benedito de Carvalho Lopes → Praça Francisco Júlio Pereira, 09 – Bairro: Rio do Peixe
- Escola Municipal Congonhal → Rua: Conceição Baltar, 31 – Bairro: Congonhal
- Escola Municipal João Fanuchi → Bairro: Lopes
- CEIM Carmem Pereira Fanuchi → Rua: Antônio Alexandre de Moraes, S/N – Bairro: Centro
- CEIM Isolina Bento da Silva → Rua: Major Higino César, 53 – Bairro: Centro
- CEIM Maria Horminda Eiras → Rua: Sabino Marques Padilha, 713 – Bairro: Santa Edwiges
- CEIM Terezinha Lopes da Silva → Rua: Sebastião Ferreira da Silva, 65 – Bairro: Santo Antônio
- CEIM Professora Jane LadiLopes → Rua: João de Barro, 50 – Bairro: Itaim
- CEIM Nova Geração Rio do Peixe → Avenida Francisco Martin Pereira, 370 – Bairro: Rio do Peixe.

4.1 As entregas deverão ser feitas em cada UNIDADE ESCOLAR conforme a tabela com a quantidade e endereço, conforme Anexo I do Termo de Referência.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas:

328 → R\$ 117.200,00 → Fund.

353 → R\$ 150.000,00 → Inf.

368 → R\$ 150.000,00 → Pré

384 → R\$ 202.800,00 → Fund.

385 → R\$ 130.000,00 → Fund.

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## 6. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

6.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados/objetos fornecidos e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

6.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

6.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

6.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico, para cada Ordem de Fornecimento.

## 7 – DO RECEBIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade de uniformes nos tamanhos solicitados através da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Cambuí.

7.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.2.3. A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

7.3. Utilizar exclusivamente materiais/descrição dos produtos que estejam em acordo aos constantes no termo de referência.

7.4 . Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para o fornecimento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidos no instrumento convocatório, entregando o objeto licitado nas quantidades e qualidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto desde ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no parágrafo ° do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras (ABNT), ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 À contratante compete:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital e no respectivo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o Termo de Referência e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a contratada, imediatamente, sobre a falta e/ou defeito observados no cumprimento da obrigação ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de compra para a aquisição pretendida.

## 10 - GESTÃO

Fica designada a servidora, Valdirene Aparecida de Almeida Nunes, CPF: 108.076.558-13, RG: MG 14.213-647, para ser a gestora do contrato.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1. As sanções e penalidades aplicáveis são as que constam do item 26 do Edital, e as demais previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Observação: As entregas deverão ser feitas em cada **UNIDADE ESCOLAR** conforme a tabela com a quantidade e endereço anexo.

Valdirene Aparecida de Almeida Nunes

Secretária de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

### PEDIDO DE UNIFORME - 2023

#### SHORTS - SAIA

	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	TOTAL
<b>ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI</b> Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	10	30	10	50	40	60	05	10	X	215
<b>ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III</b> Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	X	X	10	10	15	10	10	05	05	65
<b>ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO</b> - Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547	X	X	X	X	10	20	30	35	30	30	20	20	10	X	205
<b>ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA</b> Rua: José Porfirio Marques, 12000 – Santa Edwiges – 3431 2960	X	X	X	05	15	30	40	25	20	15	05	X	X	X	155
<b>ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO</b> Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343	X	X	X	X	15	05	25	20	20	05	10	10	10	10	130

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233	X	X	X	X	05	05	10	10	10	10	10	05	05	X	70
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803	X	X	X	X	X	35	35	15	25	25	05	05	X	X	145
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188	X	X	X	05	05	05	10	10	05	05	05	X	X	X	50
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180	X	X	X	05	10	10	10	05	05	05	X	X	X	X	50
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higino César, 53 – Centro – 3431 3273	05	05	25	10	20	20	10	05	X	X	X	X	X	X	100
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307	05	15	20	25	30	30	15	10	05	05	X	X	X	X	160
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983	25	25	25	30	45	45	05	X	X	X	X	X	X	X	200
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe - FONE: 9 8707 6230	10	15	15	20	20	15	15	X	X	X	X	X	X	X	110
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266	05	05	10	15	20	35	20	X	X	X	X	X	X	X	110
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim	10	10	20	50	30	30	20	10	X	X	X	X	X	X	170
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>75</b>	<b>115</b>	<b>165</b>	<b>225</b>	<b>295</b>	<b>275</b>	<b>165</b>	<b>180</b>	<b>155</b>	<b>125</b>	<b>55</b>	<b>40</b>	<b>05</b>	<b>1.935</b>

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## BERMUDA MASCULINO

	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	20	10	10	90	80	05	10	10	X	235
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	X	20	05	05	05	05	10	05	05	60
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547	X	X	X	X	10	20	20	35	30	30	20	20	05	05	195
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfirio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960	X	X	X	05	05	25	25	40	35	10	05	X	X	X	160
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343	X	X	X	X	20	35	45	10	10	05	05	05	10	X	145
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233	X	X	X	X	05	05	10	10	10	10	10	05	05	X	70
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803	X	X	X	X	X	35	35	15	25	25	05	05	X	X	145
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188	X	X	X	05	05	05	10	10	05	05	05	05	X	X	55

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

<b>ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES</b> Bairro: Lopes – 9 8707 3180	X	X	X	X	05	05	05	05	05	X	X	X	X	X	<b>25</b>
<b>CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA</b> Rua Major Higinio César, 53 – Centro – 3431 3273	05	05	30	05	15	15	10	05	X	X	X	X	X	X	<b>90</b>
<b>CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA</b> Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307	05	15	20	25	30	30	15	10	05	05	X	X	X	X	<b>160</b>
<b>CEIM MARIA HORMINDA EIRAS</b> Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983	25	25	25	30	45	45	05	X	X	X	X	X	X	X	<b>200</b>
<b>CEIM NOVA GERAÇÃO</b> Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe - FONE: 9 8707 6230	10	15	10	15	20	20	15	X	X	X	X	X	X	X	<b>105</b>
<b>CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI</b> Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266	05	05	15	10	20	35	35	X	X	X	X	X	X	X	<b>125</b>
<b>CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES</b> Rua João de Barro, 50 – Itaim	10	10	20	50	30	30	20	10	X	X	X	X	X	X	<b>170</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>75</b>	<b>120</b>	<b>145</b>	<b>210</b>	<b>325</b>	<b>280</b>	<b>165</b>	<b>220</b>	<b>175</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>1.940</b>

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## AGASALHO - CALÇA

	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	30	30	10	140	120	65	10	20	X	425
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	20	40	55	40	25	25	20	10	05	240
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547	X	X	X	X	20	45	45	65	65	65	35	35	15	05	395
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfírio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960	X	X	X	10	30	30	90	55	45	20	10	05	X	05	300
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343	X	X	X	X	X	45	50	45	40	30	10	05	05	05	235
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233	X	X	X	X	05	10	20	30	45	50	50	25	20	05	260
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803	X	X	X	X	X	35	35	15	25	25	05	05	X	X	145

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188	X	X	X	05	10	10	15	15	10	05	05	05	05	X	85
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180	X	X	X	05	15	15	15	10	10	05	X	X	X	X	75
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higino César, 53 – Centro – 3431 3273	05	10	50	20	35	35	10	05	X	X	X	X	X	X	170
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307	05	20	25	40	70	40	25	10	10	05	X	X	X	X	245
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983	25	25	25	30	45	45	05	X	X	X	X	X	X	X	200
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 9 8707 6230	10	15	10	15	30	30	25	X	X	X	X	X	X	X	135
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266	05	05	20	20	40	65	50	X	X	X	X	X	X	X	205
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim	10	10	20	50	30	30	20	10	X	X	X	X	X	X	170
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>85</b>	<b>150</b>	<b>195</b>	<b>330</b>	<b>485</b>	<b>475</b>	<b>325</b>	<b>430</b>	<b>350</b>	<b>205</b>	<b>110</b>	<b>75</b>	<b>25</b>	<b>3.285</b>

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## AGASALHO - JAQUETA

	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	XGG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	30	30	10	140	120	65	10	20	X	X	425
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	20	40	55	40	25	25	20	10	05	X	240
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547	X	X	X	X	20	45	45	65	65	65	35	35	15	05	X	395
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfírio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960	X	X	X	10	30	30	90	55	45	20	10	05	X	05	X	300
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343	X	X	X	X	X	45	50	45	40	30	10	05	05	05	X	235
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233	X	X	X	X	05	10	20	30	45	50	50	25	20	05	X	260
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803	X	X	X	X	X	35	35	15	25	25	05	05	X	X	X	145

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188	X	X	X	05	10	10	15	15	10	05	05	05	05	X	X	85
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180	X	X	X	05	15	15	15	10	10	05	X	X	X	X	X	75
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higinio César, 53 – Centro – 3431 3273	05	10	50	20	35	35	10	05	X	X	X	X	X	X	X	170
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307	05	20	25	40	70	40	25	10	10	X	X	X	X	X	X	245
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983	25	25	25	30	45	45	05	X	X	X	X	X	X	X	X	200
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 9 8707 6230	10	15	10	15	30	30	25	X	X	X	X	X	X	X	X	135
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266	05	05	20	20	40	65	50	X	X	X	X	X	X	X	X	205
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim	10	10	20	50	30	30	20	10	X	X	X	X	X	X	X	170
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>85</b>	<b>150</b>	<b>195</b>	<b>330</b>	<b>485</b>	<b>475</b>	<b>325</b>	<b>430</b>	<b>345</b>	<b>205</b>	<b>110</b>	<b>75</b>	<b>25</b>	<b>X</b>	<b>3.285</b>

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## CAMISETA MANGA CURTA

	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	XGG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	30	30	10	140	120	60	15	20	X	X	425
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	20	40	55	40	25	25	20	10	05	X	240
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547	X	X	X	X	20	45	45	65	65	65	35	35	15	10	X	400
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfirio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960	X	X	X	10	30	30	90	55	45	20	10	05	X	05	X	300
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343	X	X	X	X	40	50	45	60	10	10	15	05	10	05	X	250
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233	X	X	X	X	05	10	20	30	45	50	50	25	20	05	X	260
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803	X	X	X	X	X	35	35	15	25	25	05	05	X	X	X	145
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188	X	X	X	10	15	20	30	30	15	05	10	X	X	X	X	135

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180	X	X	X	05	25	30	30	15	20	10	X	X	X	X	X	135
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higino César, 53 – Centro – 3431 3273	05	10	50	25	40	35	05	05	X	X	X	X	X	X	X	175
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307	05	10	30	50	80	50	30	20	10	X	X	X	X	X	X	285
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983	25	25	25	30	45	45	05	X	X	X	X	X	X	X	X	200
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 9 8707 6230	10	05	10	30	20	30	45	X	X	X	X	X	X	X	X	150
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266	10	10	20	20	40	65	50	X	X	X	X	X	X	X	X	215
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim	10	10	20	50	30	30	20	10	X	X	X	X	X	X	X	180
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	<b>70</b>	<b>155</b>	<b>230</b>	<b>390</b>	<b>525</b>	<b>520</b>	<b>370</b>	<b>415</b>	<b>330</b>	<b>210</b>	<b>110</b>	<b>75</b>	<b>30</b>	<b>X</b>	<b>3.495</b>

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## CAMISETA MANGA LONGA

	06 Meses	01 Ano	02	04	06	08	10	12	14	16	P Adulto	M Adulto	G Adulto	GG Adulto	XGG Adulto	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	30	30	10	140	120	60	15	20	X	X	425
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	X	X	X	X	X	20	40	55	40	25	25	20	10	05	X	240
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547	X	X	X	X	20	45	45	65	65	65	35	35	15	10	X	400
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfírio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960	X	X	X	10	30	30	90	55	45	20	10	05	X	05	X	305
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343	X	X	X	X	40	50	45	60	10	10	15	05	10	05	X	250
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233	X	X	X	X	05	10	20	30	45	50	50	25	20	05	X	260
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803	X	X	X	X	X	35	35	15	25	25	05	05	X	X	X	145

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188	X	X	X	05	10	10	15	15	10	05	05	05	X	X	X	80
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180	X	X	X	05	25	30	30	15	20	10	X	X	X	X	X	135
CEIM ISOLINA BENTO DA SILVA Rua Major Higinio César, 53 – Centro – 3431 3273	05	10	50	25	40	35	05	05	X	X	X	X	X	X	X	175
CEIM TEREZINHA LOPES DA SILVA Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Sto Antônio – 3431 6307	05	20	20	50	80	50	30	20	10	X	X	X	X	X	X	285
CEIM MARIA HORMINDA EIRAS Sabino Marques Padilha, 713 – Sto Antônio – 3431 3983	25	25	25	30	45	45	05	X	X	X	X	X	X	X	X	200
CEIM NOVA GERAÇÃO Avenida Francisco Martim Pereira, 370 – Rio do Peixe 9 8707 6230	10	05	10	30	20	30	45	X	X	X	X	X	X	X	X	150
CEIM CARMEM PEREIRA FANUCHI Rua Antônio Alexandre de Moraes, S/N – 3431 3266	10	10	20	20	40	65	50	X	X	X	X	X	X	X	X	215
CEIM JANE LADI LOPES GUIMARÃES Rua João de Barro, 50 – Itaim	10	10	20	50	30	30	20	10	X	X	X	X	X	X	X	180
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	<b>80</b>	<b>145</b>	<b>225</b>	<b>385</b>	<b>515</b>	<b>505</b>	<b>355</b>	<b>410</b>	<b>330</b>	<b>205</b>	<b>115</b>	<b>75</b>	<b>35</b>	<b>X</b>	<b>3.445</b>

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

PRC N.º 1003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2023

Dados da Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( )Procuração( )Contrato Social

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	2517	KIT UNIFORME ESCOLAR – AGASALHO COMPLETO, CONTENDO CALÇA E JAQUETA de acordo com	KITS	3285		

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		descrição do Termo de Referência				
02	29416	CAMISETA MANGA LONGA UNIFORME ESCOLAR, de acordo com descrição do Termo de Referência	PEÇA	3445		
03	32936	SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR , de acordo com descrição do Termo de Referência	PEÇA	1935		
04	32937	BERMUDA UNIFORME ESCOLAR, de acordo com descrição do Termo de Referência	PEÇA	1940		
05	45151	CAMISETA MANGA CURTA UNIFORME ESCOLAR, de acordo com descrição do Termo de Referência	PEÇA	3495		

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de 2023.

Representante Legal

CPF:

RG:

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO 03 - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local e data,            de            de 2.023.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA DE CAMBUÍ

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 113/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada e deve ser apresentada juntamente com documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 04 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXX / XX, de de 2023.

Ao(a)

Pregoeiro da PREFEITURA DE CAMBUÍ

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Nº. 113/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei,  
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as  
exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII  
da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 05 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº. 113/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Local e data.

---

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 06 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO)

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_ jurídica)

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_

declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **1003/2023.**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- DECLARO, ainda, que a empresa conhece e fará cumprir todas as determinações legais em especial as contidas na Lei Federal 10.519/2009.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim        ( ) Quantos( )

Não        ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

Obs.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 07 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

### MINUTA DA ATA

Processo Licitatório            Nº. 1003/2023

Pregão Presencial              Nº. 113/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TALES TADEU TAVARES**.

**GESTOR DA ATA:** Ficará designado como gestor da presente ata os servidores municipais designado pelas secretarias requisitantes.

**DETENTORA DA ATA:** A empresa, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender a rede municipal de ensino, conforme especificado no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº. 113/2023 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 1003/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A presente ata está estimada em **R\$ 0**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INTERESSADOS**

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A presente ata de registro de preço tem como órgão central a Prefeitura Municipal de Cambuí e, atenderá a todas as Secretarias do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## CLAUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias.

Cambuí, de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ

**TALES TADEU TAVARES**

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 08 - MINUTA CONTRATUAL

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa .

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 1003/2023 - Pregão Presencial Nº. 113/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de aquisição de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino, seguindo estritamente as condições descritas no Termo de referência constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ ( ), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 Para o fornecimento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidos no instrumento convocatório, entregando o objeto licitado nas quantidades e qualidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto desde ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior;

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no parágrafo ° do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras (ABNT), ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

## **3.2 À CONTRATANTE compete:**

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital e no respectivo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o Termo de Referência e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a contratada, imediatamente, sobre a falta e/ou defeito observados no cumprimento da obrigação ajustada;

d) Emitir a devida ordem de compra para a aquisição pretendida.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 Fica designada a servidora, Valdirene Aparecida de Almeida Nunes, CPF: 108.076.558-13, RG: MG 14.213-647, para ser a gestora do contrato.

4.2 O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços

## **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

5.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos entregues e devidamente atestados pelo responsável da Unidade gestora, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente aos quantitativos efetuados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

5.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico, para cada Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Fichas:

328 → R\$ 117.200,00 → Fund.

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

353 → R\$ 150.000,00 → Inf.

368 → R\$ 150.000,00 → Pré

384 → R\$ 202.800,00 → Fund.

385 → R\$ 130.000,00 → Fund.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções e penalidades aplicáveis são as que constam do item 26 do Edital, e as demais previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Observação: As entregas deverão ser feitas em cada **UNIDADE ESCOLAR** conforme a tabela com a quantidade e endereço anexo.

## CLÁUSULA DOSE- DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias     do mês de             de 2023.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO 09 - DECRETO Nº 058/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2023**

### DECRETO Nº 58/2023

"Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:**

**Art. 1º Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.**

**Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação. (Redação dada pelo Decreto nº 147/2023)**

**Art. 4º A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.**

**Art. 5º As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.**

**Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TALES TADEU TAVARES

Prefeito de Cambuí/MG

**Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.**

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

**37.600-000 – Cambuí-MG**